CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/05/21
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 06 / 71

PROJETO DE LEI Nº 0076/71

ASSUNTO

Denomina Narcisa Borges o conjunto habitacional que indica

VEREADOR: Hélio Câmara

LEI Nº 3899 DE 09 / 07 / 71

DIOM Nº 4703 DE 09 / 07 / 71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO — DE FORTALEZA —

LEI Nº 3899 DE 09 DE Julho DE 1.971

Denomina MARCIA BORGES o conjunto habitacional que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado MARCIA BORGES o conjunto habitacional construído pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em Vila Altamira, distrito de Messejana, em homenagem a Sra. Marcia Borges da Cunha Moreira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE Julho. DE 1.971.

Hugo Vicente Carvalho Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 46 /71

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 06 / 971
Antonio Bezerra
PRESIDENTE

Denomina NARCISA BORGES o conjunto habitacional que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 06 / 1971
Antonio Bezerra
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 30 / 06 / 1971
Antonio Bezerra
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominado NARCISA BORGES o conjunto habitacional, construido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em Vila Altamira, distrito de Mucuripe, em homenagem à Sra. Narcisa Borges da Cunha Mereira

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Junho de 1971

VEREADOR LUIS ÂNGELO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de impressão e apreciação
Em 28/06/71

PARECER Nº 34/71

AO PROJETO DE LEI Nº 76/71

O Vereador LUIS ÂNGELO submeteu à consideração dêste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "denomina de NARCISA BORGES o conjunto habitacional que indica".

A proposição em tela, no que tange ao alto objetivo a que se destina, propondo-se a homenagear uma ilustre dama cearense, cuja existência foi enobrecida pelo desvêlo e dedicação à formação cívica de seus filhos, os quais hêm na socíedade fortalezense real destaque, como fruto dessas raríssimas virtudes, basta-se salientar, dentre êles, o nome de General Murilo Borges Moreira, ex-Prefeito de Fortaleza, cuja administração foi das mais progressistas desta Cidade.

Em face do exposto, manifesto*nos pela aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de junho de 1971.

_____, Presidente

_____, Secretário.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

APROVADO
Em 30/06/1971
PRESIDENTE

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/71:

Denomina NARCISA BORGES o conjunto habitacional que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado NARCISA BORGES o conjunto habitacional, construido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em / Vila Altamira, distrito de Mucuripe, em homenagem à Sra. Narcisa Borges da Cunha Moreira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

Xpe/

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of.nº 965 Fortaleza, 5 de Julho de 1.971

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina NARCISA BORGES o conjunto habitacional que indica.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos do maior aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD.Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.